



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

CARTA CONVITE N°001/2021

Processo: 002/2021

1 - Pelo presente, a Câmara Municipal de Itanhangá - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 12 de 08 de Setembro de 2021, torna público a todos os interessados que fará realizar Rua Murici, 118, Centro - Centro – Itanhangá – MT, CEP: 78579-000, as **14:00 hs do dia 25 de Outubro de 2021, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE N° 001/2021**, expedida em **08/10/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação rege-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 08/10/2021.

1.5 – O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 25 de outubro de 2021, às 14:00 horas, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal situada Rua Murici, 118, Centro – Itanhangá – MT.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horário previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 - DO OBJETO:

2.1 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues montados na sede da Câmara Municipal de Itanhangá, a ser entregue no prazo máximo de 20 (VINTE) dias contados da assinatura da ordem de fornecimento, obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

2.2 – O edital, seus anexos serão fornecidos às empresas interessadas, através de meio digital ou cópia em Pen drive ou CD-R solicitados e com pen drive ou CD-R, entregues junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal para fornecimento dos arquivos, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Itanhangá - MT, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 – São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – CREDENCIAMENTO
- Anexo III: MODELO DE PROPOSTA;
- Anexo IV: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF);
- Anexo V DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE
- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- Anexo VII – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO
- Anexo IX– RECIBO DO CONVITE DE EDITAL

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas do ramo, previamente cadastradas, ou não, junto à Câmara Municipal de Itanhangá – MT ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Mato Grosso e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a entregar os materiais objeto deste Convite, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Nota de Empenho pelo órgão competente.

3.4 – Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (LEI 8.078/90).



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – Do Credenciamento: A Carta de Credenciamento (ANEXO II) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itanhangá - MT, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo VII (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.5.3.1 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

4.5.3.2 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.5.3.3 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.5.3.4 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

4.5.4. – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo VII

4.6 - Da Habilitação (Documentação): A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

CNPJ:

Câmara Municipal de Itanhangá

Convite nº 001/2021

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

4.6.1.1 - O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

I - Cédula de identidade e CPF de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade;

II – Contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);

III – Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

IV - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

VI - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

4.6.1.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha entregue, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. A Licitante poderá apresentar quantos atestados necessários para contemplação em sua totalidade do objeto licitado.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

- 4.7 - Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO III**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"

EMPRESA:

CNPJ:

Câmara Municipal de Itanhangá

Convite nº 001/2021

4.7.1 - A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO III**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;

4.7.2 - Declaração de **validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a entregar os objetos conforme às especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE e os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1 (uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis (Lei 8.666/93 - Art. 48 § 3º), a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.8 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A presente despesa corre pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 4.4.90.51 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

8 – DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 - A licitante vencedora ou vencedor deverá executar o objeto licitado no período da assinatura do contrato até 30 de Novembro de 2021, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

8.2 - A contratada (o) será remunerada nos termos estipulados nesse Edital, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista neste Edital.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

8.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos materiais licitados, estipulado na proposta, após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

8.4 - O pagamento será efetuado, após apresentação da respectiva nota fiscal.

8.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada ou contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.6 - A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos itens contratados.

8.7 - O pagamento será efetuado com recursos próprios da Câmara Municipal, concretizado na moeda vigente no País.

8.8 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a entrega dos itens contratados e entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável.

9- DOS RECURSOS EM GERAL

9.1 – Os interessados poderão até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de proposta, impugnar os termos desse Carta Convite perante a Comissão, em caso de falhas ou irregularidades que viciem o Edital.

9.2 - Caso a licitante não apresente impugnação ao edital no prazo previsto no item anterior, sua comunicação não terá efeito recursal.

9.3 - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, salvo desistência expressa dos licitantes.

9.4 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação ou da lavratura da ata), nos casos previstos no inciso I e II, do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Administração, decorrentes do presente Edital cabem:

I – Recurso nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação contra decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.6 - Os recursos referentes à fase de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais casos.

9.7 - O recurso será dirigido ao Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, através de petição constando as razões e fundamentos, e solicitando reconsideração ou fazer subir a autoridade superior, que poderá manter ou modificar a decisão.

9.8 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.9 - Formado o expediente, o recurso será analisado pela Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (02) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, a Autoridade Superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.10 - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

9.11 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão permanente de licitação, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itanhangá - MT, endereçado à comissão de licitação, durante o horário de expediente.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

10.1 - Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada imediatamente para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s);

10.1.1 - A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria da Câmara, para assinatura do contrato e o não comparecimento no prazo estipulado implicará em desistência da proposta, podendo ser convocado a licitante em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a entregar os materiais objeto deste Edital, a Câmara através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

10.3 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

10.4 – A desistência, de contratar da licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA (O) além das constantes do art. 54 ao 80 da Lei 8.666/93, no que couber:

- a) Entregar os itens contratados na sede do órgão licitante, ou onde este indicar por meio de ordem de fornecimento, sendo no município de Itanhanga/MT
- b) Substituir, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor", todo o serviço/produto que estiver em desacordo com o estabelecido neste edital.
- c) Todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

11.2 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- a) Receber o serviço/produto entregue de acordo com as especificações;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

11.3 - De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) no caso de atraso injustificado do cumprimento da prestação do serviço/entrega itens, aplicar-se-á multa de mora sobre o valor contratado para o respectivo item nas seguintes proporções:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;

II) pela inexecução total ou parcial, assim compreendida o não cumprimento da prestação do serviço/entrega itens adjudicado; a recusa em proceder às modificações devidas, no caso de o objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços/entrega dos itens, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.5 - As multas a que se refere este Edital são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.6 - O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

11.7 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 20 % (vinte por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoantes a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

14 - DAS GENERALIDADES

14.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

14.2 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile, e-mail, ou quaisquer mídias digitais;

14.3 – Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

14.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

14.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal;

14.6 – Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

14.7 – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

14.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

14.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa deverá retirar a nota de empenho/ordem de compra, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o empenho/ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

14.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

14.11 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal de Itanhangá, no seguinte endereço: Rua Murici, 118, Centro – Itanhangá – MT, ou através do fone (66) 3578-1365 email: secretaria@camaraitanhangá.mt.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 08 de Outubro de 2021.

CELENI GEHM

Presidente da Comissão de Licitação



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Itanhangá
- 1.2. Responsável: **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente tem por finalidade dar mais conforto aos vereadores e aos populares que comparecerem pra assistir as sessões da Câmara Municipal de Itanhangá.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços anexo, recebidos de empresas do ramo licitado. Foram realizado pesquisa de mercado junto às empresas do os seguintes valores:

<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNIT.</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01	Poltrona tipo luxo (plenário) com as seguintes especificações mínimas ou similar: espuma injetável branca; compensado 15 mm; revestimento corano; borda de 15; ferragem metalon 50x30 e 16x30, pés nivelados, acabamento de braço polipropileno, suporte até 120 kg, brasão do município bordado no encosto;	84 unid	R\$ 924,85	R\$ 77,687,40
02	Cadeira executiva tipo luxo (parlamentar) com as seguintes	09 unid	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

	especificações mínimas: base giratória; regulagem de altura a gás; rodizio de pastichos; apoio nos braços; função relax: aumento do grau de inclinação com regulagem e travas; dimensões mínimas montada (cm) 66,0 (largura) x 104,0 (altura) x 65,0 revestimento corano;		1.124,99	10.124,91
03	Letras de 40cm de aço inox chapa 22, com aba de 0,7cm;	26 unid	R\$ 278,80	R\$ 7.248,80
04	Letras de 20cm de aço chapa 22 com aba de 0,5cm;	26 Unid	R\$ 149,80	R\$ 3.894,80
05	Adesivo decorativo madeira carvalho francês; espessura 0,20mm baixo encolhimento, maior poder de adesão, durabilidade de até 10 anos, Anti bacteriano, sem cheiro, não propaga chama, termo moldável resistentes produtos químicos e abrasão. 7 mt. de altura por 3,5 mt. comprimento;	24,5 mts ²	R\$ 400,40	R\$ 9.809,80
06	Lâmpada led dicróica gu 10 6w 2700k bivolt 100 v - 240 v;	10 unid	R\$ 74,66	R\$ 746,60
07	Brasão de 1.30 de altura com aba de 5 cm no aço inox	01 unid	R\$ 1.364,00	R\$ 1.364,00
08	Brasão de 40 cm de altura pintura termostática e aba de 3 cm no aço inox	01 unid	R\$ 1.717,00	R\$ 1.717,00
09	Base de madeira MDF para bandeiras com 3 furos 58cm x 21cm;	01 unid	R\$ 423,25	R\$ 423,25
10	Mastro para bandeiras de alumino com pontas de lança tamanho 2m;	03 unid	R\$ 170,25	R\$ 510,75
11	Bandeiras oficial 130cm x 0,90cm com impressão digital, pano oxford (Estadual e Federal Municipal).	03 unid	R\$ 237,50	R\$ 712,50
			<u>VALOR TOTAL</u>	R\$ 114.239,81

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

5.1 Os objetos serão entregues e montados conforme a solicitação do Órgão Gerenciador de acordo com as especificações contidas no item 4 no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues obedecendo a normas de segurança e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a **Câmara Municipal de Itanhangá**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste certame.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Câmara Municipal de Itanhangá - MT mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Câmara, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
 - 9.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Câmara ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de ITANHANGÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
 - 9.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - 9.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
 - 9.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - 9.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação, até 5 (cinco dias); 1% (um por cento) ao dia, após 5 (cinco) dias de atraso na entrega;
 - 9.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 20 % (vinte por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 4.4.90.51 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado o servidor **JEAN CARLO KRAEMER KNORST**, como responsável pela fiscalização o cumprimento do objeto oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será a partida da assinatura do contrato até 30/11/2021, podendo ser podendo e alterado, conforme art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 de Licitações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para aquisição de móveis e outros matérias visando o melhor atendimento aos usuários da Câmara Municipal de Itanhangá - MT.

Itanhangá – MT, 08 de Outubro de 2021.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

ANEXO II

CRENCIAMENTO

CONVITE Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. (a).
_____, Portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, CPF (MF) nº _____ para participar do procedimento Administrativo consistente no CONVITE 001/2021, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2021.

**Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ
(reconhecimento firma cartório)**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao convite nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Itanhangá - MT

Rua Murici, 118, Centro - Centro – Itanhangá – MT

Referente: Licitação modalidade Convite 001/2021

Abertura 25 de Outubro de 2021

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, conforme segue:

<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNIT.</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01	Poltrona tipo luxo (plenário) com as seguintes especificações mínimas ou similar: espuma injetável branca; compensado 15 mm; revestimento corano; borda de 15; ferragem metalon 50x30 e 16x30, pés nivelados, acabamento de braço polipropileno, suporte até 120 kg, brasão do município bordado no encosto;	84 unid	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

02	Cadeira executiva tipo luxo (parlamentar) com as seguintes especificações mínimas: base giratória; regulagem de altura a gás; rodizio de pastichos; apoio nos braços; função relax: aumento do grau de inclinação com regulagem e travas; dimensões mínimas montada (cm) 66,0 (largura) x 104,0 (altura) x 65,0 revestimento corano;	09 unid	R\$	R\$
03	Letras de 40cm de aço inox chapa 22, com aba de 0,7cm;	26 unid		
04	Letras de 20cm de aço chapa 22 com aba de 0,5cm;	26 Unid	R\$	R\$
05	Adesivo decorativo madeira carvalho francês; espessura 0,20mm baixo encolhimento, maior poder de adesão, durabilidade de até 10 anos, Anti bacteriano, sem cheiro, não propaga chama, termo moldável resistentes produtos químicos e abrasão. 7 mt. de altura por 3,5 mt. comprimento;	24,5 mts ²	R\$	R\$
06	Lâmpada led dicróica gu 10 6w 2700k bivolt 100 v - 240 v;	10 unid	R\$	R\$
07	Brasão de 1.30 de altura com aba de 5 cm no aço inox	01 unid	R\$	R\$
08	Brasão de 40 cm de altura pintura termostática e aba de 3 cm no aço inox	01 unid	R\$	R\$
09	Base de madeira MDF para bandeiras com 3 furos 58cm x 21cm;	01 unid	R\$	R\$
10	Mastro para bandeiras de alumino com pontas de lança tamanho 2m;	03 unid	R\$	R\$
11	Bandeiras oficial 130cm x 0,90cm com impressão digital, pano oxford (Estadual e Federal Municipal).	03 unid	R\$	R\$
			<u>VALOR</u>	R\$
			<u>TOTAL</u>	



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Itanhangá - MT, ___ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao convite nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Convite nº 001/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e

Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao convite nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e Carimbo do
CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Convite nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

ANEXO – VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação no Processo Licitatório Convite 001/2021, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do Convite 001/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
E Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

REFERENTE: CONVITE 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

A empresa (**razão social**), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na (endereço completo) _____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **CONVITE 001/2021**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. *Por ser verdade, firmo a presente declaração.*

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Convite 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021
PROCESSO:
CONVITE: 001/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Itanhangá - MT e _____, referente **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.260/0001-10, com sede na Rua Murici, nº 118, Centro neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr., Vereador **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6006108077 - SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.241.100-72, residente e domiciliado na Av. Rio Arinos s/n – em frente a Cohab Cidade Alta, Estado do Mato Grosso neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações do Objeto, conforme Convite 001/2021 parte integrante deste Contrato.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório na Modalidade Convite e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Os materiais foram objeto do Processo de Licitação na Modalidade Convite, MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 22, § 3 da lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Receber o serviço/produto entregue de acordo com as especificações;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelos materiais entregues.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Câmara Municipal de Itanhangá - MT mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os itens contratados na sede do órgão licitante, ou onde este indicar por meio de ordem de fornecimento, sendo no município de Itanhangá/MT
- b) Substituir, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor", todo o serviço/produto que estiver em desacordo com o estabelecido neste edital.
- c) Todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Convite, parte integrante do mesmo.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE Pelos produtos adquiridos será pago à contratada o valor global de _____ (_____), divididos em parcelas conforme entrega e fatura/nota fiscal emitida, pagos após a entrega dos materiais ou conforme disponibilidade financeira da Contratante, conforme discriminado abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNIT.</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01	Poltrona tipo luxo (plenário) com as seguintes especificações mínimas ou similar: espuma injetável branca; compensado 15 mm; revestimento corano; borda de 15; ferragem metalon 50x30 e 16x30, pés nivelados, acabamento de braço polipropileno, suporte até 120 kg, brasão do município bordado no encosto;	84 unid	R\$	R\$
02	Cadeira executiva tipo luxo (parlamentar) com as seguintes especificações mínimas: base giratória; regulagem de altura a gás; rodizio de pastichos; apoio nos braços; função relax: aumento do grau de inclinação com regulagem e travas; dimensões mínimas montada (cm) 66,0 (largura) x 104,0 (altura) x 65,0 revestimento corano;	09 unid	R\$	R\$
03	Letras de 40cm de aço inox chapa 22, com aba de 0,7cm;	26 unid		
04	Letras de 20cm de aço chapa 22 com aba de 0,5cm;	26 Unid	R\$	R\$
05	Adesivo decorativo madeira carvalho francês; espessura 0,20mm baixo encolhimento, maior poder de adesão, durabilidade de até 10 anos, Anti bacteriano, sem cheiro, não propaga chama, termo moldável resistentes produtos químicos e abrasão. 7 mt. de altura por 3,5 mt. comprimento;	24,5 mts ²	R\$	R\$
06	Lâmpada led dicróica gu 10 6w	10 unid	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

	2700k bivolt 100 v - 240 v;			
07	Brasão de 1.30 de altura com aba de 5 cm no aço inox	01 unid	R\$	R\$
08	Brasão de 40 cm de altura pintura termostática e aba de 3 cm no aço inox	01 unid	R\$	R\$
09	Base de madeira MDF para bandeiras com 3 furos 58cm x 21cm;	01 unid	R\$	R\$
10	Mastro para bandeiras de alumínio com pontas de lança tamanho 2m;	03 unid	R\$	R\$
11	Bandeiras oficial 130cm x 0,90cm com impressão digital, pano oxford (Estadual e Federal Municipal).	03 unid	R\$	R\$
			<u>VALOR</u>	R\$
			<u>TOTAL</u>	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O pagamento, será efetuado pelo Câmara Municipal de Itanhangá - MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente entrega dos materiais, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4.- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Itanhangá - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itanhangá - MT para o devido parecer.

7.7. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Itanhangá - MT o mesmo percentual de desconto.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Itanhangá, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 4.4.90.51 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os materiais serão entregues de acordo com o especificado no Anexo I do Convite 001/2021, Termo de Referência.

9.2. Os objetos serão entregues e montados conforme a solicitação do Órgão Gerenciador de acordo com as especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

10.1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

11.3. Fica designado através da Portaria da Licitação nº ____/____, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JEAN CARLO KRAEMER KNORST	89



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.3. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoantes a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itanhangá - MT;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

I) no caso de atraso injustificado do cumprimento da prestação do serviço/entrega itens, aplicar-se-á multa de mora sobre o valor contratado para o respectivo item nas seguintes proporções:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso.

II) pela inexecução total ou parcial, assim compreendida o não cumprimento da prestação do serviço/entrega itens adjudicado; a recusa em proceder às modificações devidas, no caso de o objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços/entrega dos itens, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

14.3. As multas a que se refere este Edital são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.4. O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

14.5. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 20 % (vinte por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

17.1. A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá - MT, _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
CONTRATANTE

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____

CPF nº

2- _____

CPF nº



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

ANEXO IX

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

CARTA – CONVITE N° 001/2021

Interessado: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ (MF): _____

Recebi (emos) da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** o Convite da Licitação na modalidade de **CONVITE N° 001/2021**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **25 de Outubro de 2021 às 14:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE – Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Itanhangá - MT, torna público que fará realizar no dia **25 de Outubro de 2021 às 14:00horas** na sala de reunião da Câmara Municipal de Itanhangá, situada na Rua Murici, 118, Centro — Itanhangá – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, através do site www.camaraitanhanga.mt.gov.br e informação através do fone (66) 3578-1365, e-mail: secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br, compras@camaraitanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 08 de Outubro de 2021.

CELENI GEHN

Presidente da Comissão de Licitação